



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 - CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21-B/12, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. CIRENE DE ASSIS RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, e de outro lado o Sr. **CIRENE DE ASSIS RODRIGUES**, portador do RG nº 973103 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 022.292.247-86, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8559, de 06 (seis) de setembro de 2016, conforme artigo 62, §3º I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fica prorrogado o Contrato de Locação nº 21-B/12, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 21-B/12, que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel situado à Rua 1, Qd. 60, Lt. 17, Casas 01, 02, 03 e 04, no Bairro Lucilândia, neste Município, para abrigar 100 (cem) crianças da Educação Infantil matriculadas na localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de **R\$ 20.436,30 (vinte mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 2.043,63 (dois mil, quarenta e três reais e sessenta e três centavos)**, reajustável anualmente de acordo com o IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 10 (dez) meses, com início no dia 03 (três) de outubro de 2016 e término em 03 (três) de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 123610008.2.021.3390.36.00.00-SEMEC-CT, Empenho nº 554/2016, no valor de R\$ 6.130,89 (seis mil, cento e trinta reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao período de 03 (três) meses, devendo ser solicitada a complementação do saldo em momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel nº 21-B, celebrado em 01º (primeiro) de junho de 2012.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de setembro de 2016.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito



Cláudia Suely Pinheiro Cler Nunes
SEMEC-CT


Cirene de Assis Rodrigues
Locador

Testemunhas:

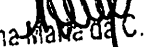
1)

Nome por extenso:
CPF nº


Alia P. de Souza Leitão
Professora
SEMEC-DCT - MAT.6111
CPF: 00.959.307-40

2)

Nome por extenso:
CPF nº


Regina Maria da C. Xavier
Subsecretária de Educação